



## PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

**PARECER N° 138/2018-CGM**

**PROCESSO N° PP057/2018-SRP**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**SITUAÇÃO:** Homologado

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**EMPRESAS VENCEDORAS:** SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMTUR E SEMCULT.

### 1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de abertura de processo administrativo (fls. 02);
- Termo de referência e anexos (fls. 03-05);
- Cotação média de preços (fls. 06);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



- 
- Planilha geral de valor médio (fls. 07);
  - Relação de itens (fls. 08);
  - Indicação dos recursos orçamentários (fls. 09-10);
  - Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 11);
  - Cotação de preços do mercado (fls. 12-14);
  - Despacho da Chefe do Poder Executivo autorizando o início do processo licitatório (fls. 15);
  - Ato de designação de Pregoeiros e composição de equipe de apoio para modalidade de Pregão (fls. 16-17);
  - Solicitação de análise da minuta do edital à Procuradoria Geral do Município (fls. 17-18);
  - Minuta do edital do pregão presencial (fls. 20-61);
  - Parecer Procuradoria Geral do Município (fls. 62);
  - Edital do pregão presencial e anexos (fls. 63-113);
  - Comprovante de Publicação do Pregão Presencial:
    - Diário Oficial da União (fls. 114);
    - Diário Oficial Municípios do Estado do Pará (fls. 115);
  - Ata da realização do certame (fls. 116-117);
  - Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 118-190);
  - Solicitação do parecer jurídico sobre os autos (fls. 191);
  - Parecer jurídico sobre o processo (fls. 192-193);
  - Publicação do aviso de resultado:
    - Diário Oficial Municípios do Estado do Pará (fls. 194);
  - Termo de homologação (fls. 195);
  - Contrato administrativo (fls. 196-202);
  - Publicação do aviso de homologação:
    - Diário Oficial Municípios do Estado do Pará (fls. 204).

Sendo este o relatório, passamos a análise.



---

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Legislação**

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

### **2.2. Da Fase Preparatória**

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

### **2.3. Da Análise Jurídica**

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

### **2.4. Do prazo**

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 18/05/2018 e a data para abertura do certame em 07/06/2018. Cumprindo a legislação que trata da matéria.



---

## **2.5. Da Fase Externa**

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

## **2.6. Do Edital**

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

## **2.7. Da Ata de Reunião**

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, compareceram as empresas:

1. SANCHES TRANSPORTES EIRELI EPP;

Aberto o envelope da proposta, percebeu-se que a empresa estava em conformidade com o edital, sendo classificada para a fase de lances e negociação de valores conforme o interesse dessa Administração.

Em seguida ao ser definido o menor preço, cotado pela empresa em epígrafe, e sendo que ninguém manifestou intenção o pregoeiro informou aos representantes que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento dos produtos a cargo da Secretaria Responsável.

## **3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS**

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.



---

#### **4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O pregoeiro ADJUDICOU a empresa vencedora no certame, visto que não houve interposição de recurso ou prazo para apresentação de documentação. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes, a Chefe do Poder Executivo Municipal HOMOLOGOU o processo licitatório.

#### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

#### **CONCLUSÃO**

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

São Félix do Xingu, 16 de agosto de 2018.

Alexo Silva Barros  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 1780/2018

Mayse Karolinne Canêdo do Nascimento  
Analista de UCI II  
Decreto nº 1782/2018